

**CONTRATO Nº 118/2022.**  
**Processo 155-2022 – Inexigibilidade 038-2022.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, situada na Rua Tiradentes, 700, Centro de Ibirubá/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.564.381/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, e de outro lado a **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO**, com sede na Rua Antonio Roani, 76, bairro Planantina, Passo Fundo RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.273.400/0001-63, devidamente representada neste ato por seu presidente **Jair Silveira Costa**, inscrito no CPF 242.423.309-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da VIGÊNCIA.**

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se à produção, promoção, organização e realização da 8ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Motocross, a ser realizada junto à Pista Jardel Doneda Pires, nesta cidade, no dia 22 de outubro de 2022.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

2.1.1 Responsabilizar-se em relação aos profissionais que promoverão o evento, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, como mão de obra, taxas, impostos e contribuições, e outras despesas que porventura venham a ser exigidas.

2.1.2 Responder por quaisquer danos causados direta e indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por conta do evento contratado.

2.1.3 Responsabilizar-se pela equipe técnica, bem como pelo material necessário para a realização do evento.

2.1.4 Executar fielmente o contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1 O CONTRATANTE obriga-se a:**

Página 1 de 3

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

**3.1.1** Ceder à **CONTRATADA**, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os técnicos para a realização do evento.

**3.1.2** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e demais condições previstas neste instrumento.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor total para realização do evento será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**4.2.** As despesas correrão a conta da dotação orçamentária na Ação 2014; Elemento 33.90.39.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento se dará de forma antecipada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, pela **CONTRATADA**.

**5.2.** Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá informar junto a tesouraria do Município, o número da conta para depósito.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA.**

**6.1.** Poderá ocorrer à suspensão do evento, com previsão de realização em nova data, em casos de força maior, por fenômenos naturais ou locais que inviabilizem a realização do evento, decisão está que deverá ser tomada em conjunto com o **CONTRATANTE**, patrocinadores e organizadores do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPOSIÇÃO DE MULTA.**

**7.1** Caso uma das partes resolva, sem motivo e unilateralmente, descumprir com a sua obrigação, objeto deste pacto, o infrator pagará a título de cláusula penal, a importância de 20% do valor do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1** O serviço contratado será realizado sob o regime de execução indireta, por promotor oficial pertencente ao quadro da Contratada, nos termos de seu estatuto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Página 2 de 3

Governo 2021-2024

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirubá-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, assim por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e achadas conforme, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Ibirubá, 21 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE  
Município de Ibirubá  
CONTRATANTE.

FEDERACAO GAUCHA DE  
MOTOCICLISMO:9027340  
0000163

Assinado de forma digital por  
FEDERACAO GAUCHA DE  
MOTOCICLISMO:90273400000163  
Dados: 2022.10.21 17:04:45 -03'00'

Federação Gaúcha de Motociclismo,

CONTRATADA.

Testemunhas:

1.

2.

Página 3 de 3

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)